

02070.001877/2022-33

Número Sei:11165246



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PROJETOS E PARCERIAS

EQSW 103/104 Complexo Administrativo Bloco C, - Bairro SUDOESTE - Brasília - CEP 70670-350

Telefone: 20289023

**MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO
DO XXXXXXXX, E O INSTITUTO CHICO MENDES
DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO.**

Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX

Cessão de Uso Gratuito nº /202X

A União, por intermédio do XXXXXX, com sede em XXXX-UF, no endereço XXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, doravante denominado **CEDENTE**, representado neste ato pelo Senhor XXXX, Presidente do XXXX, nomeado pela Portaria nº XXXXX, publicada no DOU nº XXXX, e da competência advinda do XXXX, de XXX de 202X, publicado no DOU nº XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX (SSP/UF), CPF nº XXXX, residente e domiciliado em XXXXX, e o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, UG: 443032, doravante denominado **ICMBio**, autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974/0000-94, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, com sede na EQSW Complexo Administrativo Sudoeste 103/104, S/N, Bloco C, Subsolo, Torre 4 - Setor Sudoeste, em Brasília-DF, CEP 70670-350, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX (SSP/XX), nomeado pela Portaria nº XXX, publicada no DOU nº XXX, de XX de XX de 202X, e demais alterações, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO**, sob o regime de mútua cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

(Escritas em vermelho são sujeitas a alteração.)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a transferência ao **CESSIONÁRIO** da posse direta, por meio de Cessão de Uso Gratuita, de parte do imóvel localizado á XXXXXX, cidade, cidade - CEP XXXXX-XXX - **ESTADO/UF**, precisamente no local denominado XXXXX, térreo, cuja área construída é de XXXXXX m², o que representa XXXXXX % da área total construída, conforme Plano de Trabalho, em anexo, Planta Baixa e Laudo de Vistoria existentes nos autos, que integram o presente instrumento para todos os efeitos, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o **CEDENTE**.

1.2. O **CESSIONÁRIO** utilizará o imóvel em questão para a instalação e funcionamento de um XXXXXXX, objetivando viabilizar a operacionalização das ações e atividades naquele ponto de território nacional.

1.3. A Cessão de Uso terá como contrapartida do **CESSIONÁRIO** o ressarcimento das despesas suportadas pelo **CEDENTE**, via descentralização de recursos orçamentários e financeiros, na forma estabelecida na Cláusula deste instrumento.

1.4. No caso de irregularidade documental ou cadastral do imóvel objeto deste Termo, será efetivada neste ato a

cessão/entrega provisória, ficando condicionada a efetiva destinação e consequente cessão definitiva à regularização das pendências identificadas, por meio da apresentação dos seguintes documentos: **xxxx**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

2.1. O **CEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante assinatura deste Termo e realização de Vistoria, independente de transcrição.

2.2. O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá do imóvel ora transferido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

2.3. Fica estabelecido que o **CESSIONÁRIO** deverá providenciar a reforma/reparos nas instalações prediais referentes ao espaço físico ocupado descrito no Laudo de Vistoria que integra este instrumento, em decorrência do acordado no Termo de Cessão de Uso nº **xx/202x**, do Processo Administrativo nº **xxxx.xxxxxx/202x-xx** e eventuais divergências quanto a reformas ou alterações mais significativas deverão ser objeto de novos entendimentos, com valores a serem definidos previamente para inclusão na Lei Orçamentária Anual do Concessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO

3.1. O presente Termo terá vigência de **60 (sessenta)** meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante termos aditivos. Porém, o o rateio das despesas deve ser considerado a contar do dia **xxxxxx**, evitando descontinuidade da Cessão de Uso.

3.2. Para renovação do Termo de Cessão, o **CESSIONÁRIO** deverá encontrar-se livre de ônus e óbices em relação ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo, a legislação ambiental vigente e as normas do Plano de Manejo da **Unidade de Conservação**.

3.3. Em caso de rescisão, a mesma deverá ser manifestada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, notadamente por força da necessidade de organização dos elementos de empenho das despesas atinentes ao Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Constituem obrigações do **CEDENTE**:

I - indicar, formalmente, seu representante nos entendimentos entre as instituições;

II - entregar o imóvel em perfeito estado de uso e conservação, observando o constante no Laudo de Vistoria anexo, ressalvada a necessidade de execução dos reparos descritos no respectivo laudo a cargo do **CESSIONÁRIO**;

III - fornecer as informações necessárias à perfeita e completa utilização do imóvel; e

IV - encaminhar ao **CESSIONÁRIO** as cópias dos contratos e termos aditivos das alterações ocorridas nos contratos vigentes.

CLÁUSULA - QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:

I - indicar, formalmente, seu representante nos entendimentos formais entre as instituições;

II - responsabilizar-se pela guarda e controle de acesso das dependências ora cedidas;

III - realizar as reformas/reparos necessários à manutenção predial, correspondente à área cedida, como também adequar as instalações às suas necessidades, cumprindo os padrões já existentes da estrutura predial, assim como as normas da ABNT, apenas com autorização prévia do **CEDENTE**;

IV - utilizar o espaço cedido e demais áreas contínuas em conformidade com as normas e procedimentos internos do **CEDENTE**, ressalvados os casos de impedimento ocasionados por disposição legal em contrário ou motivo de força maior, o que deve ser previamente comunicado ao **CEDENTE**;

V - zelar pelo bom e correto uso do imóvel, mantendo-o limpo;

VI - arcar com as despesas relativas aos serviços de instalação de todos os equipamentos, utensílios, e remanejamento de bens móveis a serem instalados na área cedida, ficando responsável pelo processo licitatório;

VII - utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, assumindo desde já, toda a responsabilidade de caráter administrativo, civil, e penal decorrente de ato contrário à presente determinação;

VIII - zelar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos eletrônicos de Controle de Acesso e Circuito Fechado de Televisão;

IX - comunicar ao **CEDENTE** quaisquer ameaças à posse e ao domínio do imóvel ora cedido;

X - responder ao **CEDENTE** os requerimentos e/ou informações que lhe sejam formuladas relativamente ao objeto sujeitos a fiscalização;

XI - providenciar a descentralização dos créditos orçamentários e recursos financeiros de acordo com a provisão constante no plano de trabalho e informada pelo **CEDENTE** nos exercícios dos anos seguintes; e

XII - devolver o imóvel em perfeito estado de uso e conservação, após realizadas todas as reformas/reparos, pintura em toda área ocupada e demais serviços identificados no momento da vistoria de devolução do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

6.1. As benfeitorias necessárias realizadas no imóvel, objeto do presente Termo, serão incorporadas ao imóvel e não poderão ser retiradas, nem darão ensejo ao direito de retenção.

6.2. No caso de extinção antecipada deste Termo, por iniciativa do **CEDENTE**, as benfeitorias necessárias serão indenizadas de modo proporcional ao período de ocupação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RATEIO DAS DESPESAS

7.1. O **CESSIONÁRIO** arcará, na proporção da área ocupada e descrita na Cláusula Primeira, com despesas relativas aos seguintes contratos celebrados pelo **CEDENTE**:

a) fornecimento de energia elétrica;

b) recepcionista;

c) segurança patrimonial;

d) limpeza e conservação (incluindo fornecimento de materiais);

e) manutenção preventiva e corretiva das instalações, monitoração e operação do sistema de energia elétrica, dos equipamentos eletrônicos complementares e do sistema de climatização, e a aquisição de materiais sobressalentes;

f) copeiragem e garçom (incluindo fornecimento de materiais);

g) manutenção das áreas verdes;

h) além de outras despesas que venham a incidir sobre o imóvel.

7.2. O cálculo da despesa relativa ao serviço de segurança patrimonial proceder-se-á da seguinte forma: **(Cálculo exemplificativo. Recomendado que sejam feitos percentual para garantia do rateio proporcional à área ocupada.)**

$$\begin{array}{c} \text{Valor referente ao} \\ \text{custo dos Postos de} \\ \text{Vigilância destacados} \\ \text{exclusivamente para} \\ \text{o cessionário} \end{array} + \begin{array}{c} \text{Percentual da} \\ \text{área ocupada} \\ \text{pelo cessionário} \end{array} \times \left(\begin{array}{c} \text{Valor total} \\ \text{do contrato} \\ \text{de vigilância} \end{array} - \begin{array}{c} \text{Valor referente ao custo dos} \\ \text{Postos de Vigilância} \\ \text{destacados exclusivamente} \\ \text{para o cessionário e para} \\ \text{outros órgãos} \end{array} \right)$$

7.3. O montante das despesas correspondentes aos serviços de **xxxx** corresponderá ao preço do **xxx** solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, no qual estão embutidos os valores referentes ao fornecimento dos materiais de consumo **xxx**.

7.4. Caso venha ocorrer a utilização pelo **CESSIONÁRIO** de uma área maior que aquela descrita na Cláusula Primeira deste instrumento ou de serviços nela não especificados, desde que previamente autorizada pelo **CEDENTE**, as despesas dela decorrentes deverão ser rateadas conforme as regras estipuladas nesta Cláusula Sétima.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS

8.1. O **CESSIONÁRIO - Unidade Gestora Repassadora - UG: xxxx - Gestão xxxxx - UGR: xxxxx** descentralizará créditos orçamentários e recursos financeiros, via Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, ao **CEDENTE – Unidade Gestora Receptora - UG xxxx, Gestão xxxxx**, à conta da dotação alocada no respectivo orçamento.

8.2. O **CEDENTE** deverá apresentar ao **CESSIONÁRIO** até o dia 10 dos meses de janeiro e de julho de cada exercício financeiro a Previsão de Despesas do semestre seguinte, assim como o Demonstrativo de gastos ocorrido no semestre anterior acompanhado das Notas Fiscais correspondentes, ressalvados o primeiro e o último

semestre de vigência deste instrumento, ocasiões em que não existirão o Demonstrativo de Despesas e a Previsão de Despesas, respectivamente.

8.3. Com base na previsão de Despesas mencionadas no item 8.2, o **CESSIONÁRIO** deverá, por meio das Notas de Movimentação de Crédito e de Programação Financeira, efetuar o repasse dos recursos referentes ao primeiro semestre até o dia 10 de março, e a descentralização correspondente ao ressarcimento do segundo semestre deverá ser feita até o dia 10 de setembro de cada ano.

8.4. Caso haja diferença entre o valor provisionado pelo **CESSIONÁRIO** e o efetivamente gasto pelo **CEDENTE**, o acerto deverá observar os prazos estipulados no item 8.2.

8.5. A indicação dos recursos orçamentários e financeiros, das Notas de Movimentação de Crédito e da Programação Financeira para atender a despesas relativas a exercícios posteriores poderão ser formalizadas, relativamente a cada exercício, por meio de apostila, dispensado o prévio exame aprovação pelo órgão de assessoramento jurídico.

8.6. O **CESSIONÁRIO**, nos casos de atrasos dos pagamentos de despesas, deverá arcar com os valores tendo em vista a incidência de atualização monetária, em conformidade com os índices oficiais.

8.7. Nos casos de atrasos dos pagamentos de despesas causados pelo **CEDENTE**, os encargos monetários e as multas serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente instrumento, a qualquer tempo, poderá ser:

I - **denunciado**, mediante a notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença; ou

II - **rescindido**, independentemente do instrumento de sua formalização e de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando um dos partícipes descumprir as obrigações assumidas ou em virtude da superveniência de normal legal ou fato administrativo que o termo formal ou materialmente inexequíveis.

9.2. Na hipótese de rescisão, os trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, em que se definirão as responsabilidades relativas a extinção.

9.3. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa do **CEDENTE** será concedido período de tolerância de até 90 (noventa) dias para o **CESSIONÁRIO** desocupar o imóvel, deixando-o nas mesmas condições em que o recebeu, sem prejuízo do pagamento das despesas relativas a esse período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O **CEDENTE**, providenciará, às suas expensas, publicação no Diário Oficial da União, do extrato do presente instrumento, no prazo e na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, ou outro dispositivo de legislação que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS POSIÇÕES GERAIS

11.1. Os partícipes ainda se submetem às seguintes disposições:

I - Os vínculos jurídicos, de qualquer natureza, assumidos isoladamente pelos partícipes são de exclusiva responsabilidade do ente que o tiver adotado, não se comunicando a qualquer título, sob qualquer pretexto ou fundamento.

II - Cada partícipe responsabiliza-se pelas ações ou omissões praticadas praticadas por seus agentes na execução do objeto do presente Termo, obrigando-se a reparar os danos por ventura causados ao outro ou a terceiros.

III - A prestação de contas anual aos órgãos de controle, por meio do Relatório de Gestão, deve ser feita pelo ICMBio, no que se refere à consecução dos objetivos pretendidos com a descentralização, e pelo **CEDENTE**, no que se refere à execução dos recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

12.1. Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

12.2. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas,

firmando o presente Termo de Cessão.

Brasília, de de 202X.

Pelo Cedente: xxxxxxxxxxxx	Pelo Cessionário: ICMBio
NOME	XXXX
CARGO	PRESIDENTE
CPF:XXX.XXX.XXX-XX	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CI:XXXXXXXX - SSP/UF	CI: XXXXXXXX - SSP/DF



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Peixoto Barbosa, Coordenador**, em 24/05/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **11165246** e o código CRC **9D90C713**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



Criado por 04242533136, versão 1 por 04242533136 em 24/05/2022 09:48:53.